

## **EDITAL Nº. 216/2024**

### **Programa de Educação Científica para a Graduação Subprograma Institucional Estudante Pesquisador**

A **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS**, por meio do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas (Ipec) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica (COIC), torna público aos docentes da Instituição e aos estudantes de graduação as normas vigentes a partir de **18 de maio de 2023**, para a participação no Subprograma Estudante Pesquisador. A apresentação de propostas pode ser feita em qualquer época do ano, **em fluxo contínuo, e devem ser feitas exclusivamente por meio do Sistema Acadêmico de Pesquisa**, de acordo com as especificações contidas neste documento.

#### **1. ORIENTAÇÕES GERAIS**

O **Subprograma Institucional Estudante Pesquisador** trata-se de uma modalidade voltada aos estudantes que, regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da Universidade Católica de Santos, sem restrição de semestre, desenvolvem atividades de pesquisa vinculadas a um Grupo de Pesquisa (GP) ou Cátedra credenciados pela Instituição. Conforme estabelecido na Política de Pesquisa da Universidade, a fim de que a atividade seja validada pelo Ipec, exige-se que o Estudante Pesquisador (EP) desenvolva atividades de pesquisa consubstanciadas em um plano de trabalho, formalmente elaborado sob supervisão direta e exclusiva dos pesquisadores do GP ou da Cátedra ao qual esteja vinculado. A efetivação do EP requer a apresentação do plano de trabalho, por meio de formulário específico, pelo Líder do GP ou da Cátedra, e prévia aprovação da proposta pelo COIC/Ipec. A adesão ao subprograma pode se dar em qualquer época do ano (fluxo contínuo), tratando-se de iniciativa oferecida no contexto amplo da Universidade, com plano em que conste cronograma para **6 meses ou 12 meses** de trabalho.

A conclusão da participação do EP se dá após encerramento das atividades propostas no plano de trabalho, que se formaliza pela entrega de relatórios (parcial e final) em modelo padronizado pelo COIC/Ipec. Cumprida essa etapa, que se dá pelo aceite dos relatórios pelo COIC/Ipec, o estudante deve se inscrever para apresentação no Encontro do Estudante Pesquisador, a ser realizada de acordo com programação de eventos científicos da Universidade Católica de Santos. A inscrição deve seguir as normativas apresentadas pelo COIC/Ipec que prevê apresentação de resumo simples do trabalho desenvolvido em formulário próprio do evento e apresentação oral a uma banca composta por 2 avaliadores utilizando modelo padronizado pelo COIC/Ipec. A participação como EP poderá computar ao Componente “Atividades Curriculares de Pesquisa” de 40 ou 80 horas-aula (Quadro 1). A indicação do número de horas-aula a ser atribuída ao estudante é indicada pelo líder do GP ou Cátedra no momento da apresentação do Plano de Trabalho e endossado no momento da entrega do relatório final mas, as horas serão concedidas ao estudante, lançadas no Sistema

Acadêmico de Pesquisa, pelo COIC/Ipeci após cumprimento de todas as etapas do subprograma. O descumprimento de qualquer uma das etapas, desabilita o estudante de obter as horas-aula indicadas pelo líder do GP ou Cátedra.

O estudante será selecionado e indicado pelo Grupo de Pesquisa ou Cátedra, observando-se os requisitos previstos no **item 5.2** deste edital.

## 2. VIGÊNCIA DO SUBPROGRAMA

O **Subprograma Institucional Estudante Pesquisador** é oferecido em fluxo contínuo, ao longo do ano letivo, com plano de trabalho e cronograma para **6 meses ou 12 meses** de trabalho, de acordo com Quadro 1:

**Quadro 1:** Correlação entre dedicação semanal (horas) ao Subprograma Estudante Pesquisador e horas/aula contabilizadas ao Componente “Atividades Curriculares de Pesquisa”

Dedicação Semanal (h)	Duração (meses)	Componente ACP (h/a)
4 h/semana	6 meses corridos	40
8 h/semana	6 meses corridos	80
4 h/semana	12 meses corridos	80

## 3. CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Lançamento do edital no site da <b>UNISANTOS</b>	Maio de 2023
Submissão de Planos de Trabalho por Grupos de Pesquisa ou Cátedras da <b>UNISANTOS, com aprovação pelo COIC/IPECI</b>	Ano letivo
Prazo para aceite da proposta pelo COIC/Ipeci	7 dias úteis após a postagem no Sistema Acadêmico de Pesquisa
Prazo para que os <b>Planos de Trabalho</b> envolvendo seres humanos apresentem ao COIC/Ipeci o comprovante de submissão da documentação na Plataforma Brasil.	5 dias após aprovação do Plano de Trabalho
Prazo para que os <b>Planos de Trabalho</b> envolvendo seres humanos apresentem ao COIC/Ipeci o parecer do Comitê de Ética da <b>UNISANTOS</b>	Até 30 dias após aprovação do Plano de Trabalho
Vigência do Subprograma	6 ou 12 meses, de acordo com Plano de Trabalho

## 4. DAS SUBMISSÕES

**4.1.** As submissões de Planos de Trabalho pelos Grupos de Pesquisa ou Cátedras poderão ser realizadas ao longo do ano letivo, em Formulário próprio, anexo a este edital.

**4.2. Para os Líderes de Grupos de Pesquisa ou Cátedras:**

- a) *Link* do Currículo Lattes atualizado;
- b) **Formulário de Submissão de Plano Trabalho** devidamente preenchido.



#### 4.3. Para os Estudantes:

- a) *E-mail* institucional (@unisantos.br) para todas as comunicações com o COIC/Ipeci;
- b) *Link* do Currículo Lattes atualizado; e
- c) Declaração de matrícula do Semestre vigente em arquivo pdf.

4.4. Serão consideradas inválidas submissões efetuadas por qualquer outro meio, que não o **Formulário de Submissão**, disponibilizado em anexo a este edital.

## 5. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

### 5.1. Do Grupo de Pesquisa ou Cátedra

#### 5.1.1. Requisitos

a) Ter projeto de pesquisa cadastrado e atualizado, ou em processo de cadastro no Ipeci, concordante com o cronograma do Plano de Trabalho na sua atuação como pesquisador ou membro de equipe técnica, ao qual obrigatoriamente deverá estar vinculado o **Plano de Trabalho** submetido;

b) Ter produção científica compatível com a função, comprovada com informações dispostas no Currículo Lattes, sendo desnecessária a cópia dos certificados e equivalentes;

**Observação:** caso haja solicitação expressa do Coordenador do COIC, a documentação comprobatória referente à produção científica deverá ser apresentada;

#### 5.1.2. Obrigações do GP

a) Verificar a situação do estudante na Instituição: estar regularmente matriculado em curso de Graduação, não podendo estar no último semestre, de acordo com **item 5.2.1**;

b) Orientar os estudantes nas distintas fases e atividades previstas no respectivo **Plano de Trabalho**;

c) Auxiliar na elaboração de relatórios circunstanciados relativos ao trabalho realizado;

d) Incentivar o estudante a participar em eventos científicos para divulgação dos resultados da pesquisa;

e) Estimular e Orientar a produção de material para apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;

f) Estimular e Orientar a produção de textos para publicação ou outras formas de divulgação dos resultados da pesquisa;

g) Fazer referência ao estudante nas publicações e trabalhos apresentados;

h) Supervisionar atividades a serem realizadas em ambiente de laboratório, quando houver. Tais atividades deverão ser agendadas com 24 horas de antecedência, no mínimo, pelo *e-mail* [adrianalab.ipeci@unisantos.br](mailto:adrianalab.ipeci@unisantos.br);

i) Incluir o nome dos estudantes no DGP-CNPq como integrante do GP, nas publicações e nos trabalhos apresentados, evidenciando dessa forma a efetiva participação;



- j) Solicitar que o estudante entregue os relatórios previstos neste edital, após revisão e aprovação por meio de aceite oficial;
- k) Comparecer aos seminários promovidos pelo Ipecí;
- l) Estimular o comparecimento do estudante nos seminários do Ipecí, cuja presença obrigatória mínima é de 70%. O não cumprimento dessa obrigação acarreta na suspensão de sua condição de estudante pesquisador;
- m) Comparecer e acompanhar o estudante no **Encontro do Estudante Pesquisador**, participando efetivamente de todo o evento;
- n) Comunicar ao COIC qualquer situação adversa durante o desenvolvimento **do Plano de Trabalho**; e
- o) Comunicar eventual desligamento de estudante, por meio de formulário próprio do COIC/Ipecí, na Secretaria do Ipecí, logo após o fato gerador de tal desligamento, orientando o discente a entregar, obrigatoriamente, o relatório das atividades desenvolvidas até o momento, independentemente do prazo de permanência no subprograma, para evitar sanção automática que impeça a participação no próximo ciclo de seleção do Programa de Educação Científica.

#### **Observação:**

A emissão de Certificado de Conclusão (ao estudante) será feita ao final da duração do Subprograma, por meio do Sistema Acadêmico de Pesquisa, com a apresentação do trabalho no Encontro do Estudante Pesquisador. Não serão emitidos Certificados relativos a cumprimento parcial do período de vigência do Subprograma.

## **5.2. Do estudante**

### **5.2.1. Requisitos**

- a) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação;
- b) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, conforme análise do histórico escolar pelo Grupo de Pesquisa ou Cátedra;
- c) Possuir e utilizar *e-mail* institucional (@unisantos.br);
- d) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e incluir os dados referentes ao **Plano de Trabalho**;
- e) Não ser participante do Programa de Educação Científica do COIC/Ipecí, nos Subprogramas Institucionais de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, concomitantemente; e
- f) Não estar em Programa de Mobilidade Acadêmica, mas, poderá iniciar Programa de Mobilidade Acadêmica durante o período de vigência do Plano de Trabalho de Estudante Pesquisador desde que, comprove-se o vínculo a ele, com comprovação ao Comitê Iniciação Científica, que avaliará caso a caso.

### 5.2.2. Obrigações

- a) Executar as atividades de pesquisa com **dedicação de horas semanais previstas no Plano de Trabalho**, em dias, horários e local a serem definidos pelo Líder do Grupo de Pesquisa ou Cátedra;
- b) Elaborar relatório parcial de atividades e relatório final de participação;
- c) Em caso de desligamento, o estudante deverá entregar relatório referente às etapas do Plano de Trabalho desenvolvidas, independentemente do prazo de permanência no subprograma, indicando as razões do desligamento, as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados;
- d) Apresentar, individualmente, os resultados da pesquisa, sob a forma de apresentação oral, no **Encontro do Estudante Pesquisador da UNISANTOS**, participando efetivamente de todo o evento;
- e) Participar dos Seminários promovidos pelo Ipeci, com presença obrigatória mínima de 70%. O não cumprimento desta obrigação acarretará o desligamento do Subprograma;
- f) Fazer constar no C. Lattes as informações referentes ao Plano de Trabalho que está sendo desenvolvido;
- g) Não estar em Programa de Mobilidade Acadêmica, mas, poderá iniciar Programa de Mobilidade Acadêmica durante o período de vigência do Plano de Trabalho de Estudante Pesquisador desde que, comprove-se o vínculo a ele, com comprovação ao Comitê Iniciação Científica, que avaliará caso a caso.

## 6. DO PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE PESQUISADOR

### 6.1. Elaboração e apresentação

**6.1.1.** O **Plano de Trabalho de EP** deve estar vinculado ao projeto de pesquisa cadastrado ou em processo de cadastro no Ipeci que, por sua vez, deve estar necessariamente vinculado a um dos Grupos de Pesquisas ou a uma das Cátedras da UNISANTOS, credenciados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

**6.1.2.** A critério do Líder de Grupo ou Cátedra, dois ou mais **Planos de Trabalho** podem estar vinculados a um mesmo projeto de pesquisa em desenvolvimento na UNISANTOS. Destaca-se que cada **Plano de Trabalho** consiste em um documento individual e específico de um estudante. **Planos de Trabalho de EP** idênticos ou com diferenças consideradas irrelevantes pela equipe do COIC serão desconsiderados, não podendo também serem idênticos ao Projeto de Pesquisa cadastrado, ou em processo de cadastramento, no Ipeci.

**6.1.3.** A necessidade de utilização dos Laboratórios da Universidade e material para a realização da pesquisa deverá ser indicada pelo Líder de Grupo ou Cátedra. Nesse caso, deverá ser apresentado orçamento detalhado para análise da viabilidade financeira do(s) **Plano(s) de Trabalho** que será realizada pelo COIC/Ipeci. Reforça-se, no entanto, o fato de que a responsabilidade com os recursos e todo o material necessário para a realização do **Plano de Trabalho de EP** é do Grupo ou Cátedra, a partir de busca de fomentos externos;



a) O número de cadastro do projeto de pesquisa no Ipecí, devidamente atualizado em relação à fase de desenvolvimento e à vigência do(s) subprojeto(s) de pesquisa de IC em análise, deverá ser informado pelo Líder de Grupo ou Cátedra proponente;

b) Os **Planos de Trabalho** vinculados a projetos de pesquisa envolvendo seres humanos deverão apresentar, ao COIC/Ipecí, o comprovante de submissão dos Projetos de Pesquisa à Plataforma Brasil em até 5 dias após aprovação do Plano de Trabalho. O parecer emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UNISANTOS deverá ser encaminhado, pelo Líder de Grupo de Pesquisa ou Cátedra, ao COIC/Ipecí em até 30 dias após aprovação do Plano de Trabalho. Caso haja adequações sugeridas pelo Comitê de Ética, é de responsabilidade do Líder de Grupo de Pesquisa ou Cátedra efetuar as alterações devidas, comunicando-as ao COIC/Ipecí por *e-mail*, sob risco de suspensão do Plano de Trabalho.

## **6.2. Seleção e indicação dos estudantes participantes do projeto e respectivos Planos de Trabalho**

**6.2.1.** A seleção do estudante será realizada, em momento oportuno, pelo Líder de Grupo de Pesquisa ou Cátedra seguindo critérios próprios, observando os requisitos previstos no **item 5.2.1**.

**6.2.2.** A indicação do estudante será realizada pelo docente orientador em formulário anexo a este edital.

**6.2.3.** Os **Planos de Trabalho** deverão ser específicos para cada estudante.

## **7. JULGAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO DE ESTUDANTE PESQUISADOR**

**7.1.** O julgamento dos Planos de Trabalho será feito pela equipe do COIC/Ipecí, observando-se os seguintes critérios:

a) Análise da documentação e dos requisitos formais previstos nos **itens 5 (REQUISITOS E OBRIGAÇÕES)** e **6 (DO PLANO DE TRABALHO)**, respectivamente;

b) Análise da viabilidade financeira do(s) Plano(s) de Trabalho;

**Observação:** Cada Grupo de Pesquisa ou Cátedra é responsável por buscar e/ou prover os recursos financeiros para o desenvolvimento de seu projeto. Em situações extraordinárias, mediante solicitação prévia e aprovação do COIC, assistido pela direção do Ipecí, será fornecido material necessário para o desenvolvimento da proposta.

c) Análise dos elementos básicos do **Plano de Trabalho de EP**: justificativa, objetivos, metodologia, orçamento, cronograma e referências coerentes com o Programa de Educação Científica.

### **7.2 Cada Grupo de Pesquisa ou Cátedra da UNISANTOS deve estar:**

a) cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, com dados atualizados;



b) devidamente inserido na página institucional específica do Grupo, que deve estar cadastrado em português, inglês e espanhol (atendendo à solicitação do Ipeci encaminhada por *e-mail* a cada líder de GP em outubro de 2021); e

c) considerado como produtivo, ou seja, ter apresentado, desde 2020, no mínimo, 3 produções bibliográficas. Também se considera grupo produtivo aquele que vinculou Projeto(s) de Pesquisa a órgãos de fomento externo (CNPq, Fapesp, FEHIDRO, por exemplo), como também aquele que desenvolveu ações e Planos de Trabalho para o Subprograma Institucional Estudante Pesquisador e apresenta conteúdos publicados nas páginas institucionais (português, inglês e espanhol) de seu Grupo de Pesquisa que se encontra na rede interna da Universidade.

7.2.1 Considera-se produção bibliográfica, para efeitos do presente edital, artigo completo publicado em periódico com classificação *Qualis*; capítulo de livro; livro; e trabalho publicado em evento científico/tecnológico.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos referentes a este edital deverão ser resolvidos pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas (Ipeci) e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (COIC).

**Informações adicionais:** podem ser obtidas na Secretaria do Ipeci ou pelo *e-mail* [coic.ipeci@unisantos.br](mailto:coic.ipeci@unisantos.br).

Santos, 12 de novembro de 2024.

**Prof.ª. Dr.ª. Adriana Florentino de Souza**

Diretora

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas – Ipeci  
Universidade Católica de Santos – UNISANTOS